



## MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

### PLANO DE TRABALHO Nº 07/2023 - AJUSTE 03

#### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

##### a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Matrícula funcional: 1336649

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional/Departamento de Aquisição e Distribuição de Alimentos Saudáveis (SESAN/DEPAD).

##### b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto: 550008/00001 - Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - SESAN/MDS.

#### 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

##### a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: João Edegar Pretto

Matrícula funcional: 033341204 - CONAB: 110961

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações (DIPAI/CONAB)

### b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto: Diretoria de Política Agrícola e Informações.

### 3. OBJETO:

Operacionalização do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO PLANO DE TRABALHO:

Operacionalização, incluindo ações logísticas e de acompanhamento das atividades, do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), visando a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta, e/ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional.

**Vigência:** de setembro de 2023 até junho de 2025

**Meta 1:** Aquisição de leite em pó

Operacionalização por meio de compra institucional ou compra direta para aquisição de leite em pó da agricultura familiar

**Meta 2:** Atividades operacionais logísticas e de apoio a execução do Programa Operação logística de distribuição dos estoques da Conab de modo a possibilitar a disponibilização do leite nos pontos estratégicos de montagem das cestas e ou acesso as cozinhas solidárias/comunitárias e demais unidades recebedoras.

**O presente ajuste altera o prazo de vigência do plano de trabalho para 31 de dezembro de 2025.**

### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

O Programa de Aquisição de Alimentos — PAA — integra a estratégia de segurança alimentar e nutricional do Estado brasileiro. Foi criado pelo art. 19 da Lei nº 10.696/ 2003, no âmbito do Programa Fome Zero e reinstituído por meio da Medida Provisória Nº 1.166, de 22 de março de 2023, e agora é regido pela Lei 14628/2023.

O PAA tem a finalidade a ampliação do acesso à alimentação e o incentivo à produção de agricultores familiares, povos indígenas e demais populações tradicionais, mulheres e jovens rurais por meio da compra dos alimentos produzidos por esses agricultores e destinação a famílias em situação de insegurança alimentar e unidades recebedoras.

Conforme Decreto nº 11476/2023, foi estabelecida a possibilidade de dispensa de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED) “(...) entre os Ministérios do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar com a Companhia Nacional de Alimentos - Conab para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA e demais operações de aquisição de alimentos” Nesse sentido, a formalização da presente parceria reger-se-á pela Portaria MC nº 660, de 15/09/21, em especial pelas orientações previstas no Art.4º.

Dentre as suas finalidades, o PAA visa promover a segurança alimentar e nutricional da população brasileira e incentivar a agricultura familiar. Para o alcance desses objetivos, o Programa compra alimentos produzidos pela agricultura familiar, com dispensa de licitação, e os destina às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional e aquelas atendidas pela rede socioassistencial, pelos equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional, pela rede pública de saúde e justiça e pela rede pública e filantrópica de ensino.

A definição das regras e o monitoramento do PAA são feitos pelo Grupo Gestor — GGPA, órgão colegiado de caráter deliberativo e formado por representantes dos Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Fazenda e da Companhia Nacional de Abastecimento.

A Companhia executa o Programa de Aquisição de Alimentos desde 2003, advindo daí a sua expertise nas questões relacionadas ao abastecimento de alimentos, aos processos de compra e comercialização. A execução via Conab permite maior eficiência na gestão dos recursos, reduzindo assim os custos de operacionalização e garantindo eficiência na execução do Programa.

**No aditivo nº 01 do plano de trabalho propõe se a aquisição de leite em pó, por meio das modalidades Compra Direta, ou Compra Institucional, para atendimento de demandas de segurança alimentar e nutricional com recursos da Portaria GM/MPO n. 239, de 29 de agosto de 2023, no valor de R\$ 80 milhões de reais ao MDS para a execução do Programa de Aquisição de Alimentos, reduzindo o valor inicialmente aprovado de R\$ 100 milhões de reais.**

**Tal medida se justifica pela abertura de 15 milhões de reais com destinação de compra de leite em pó no Rio Grande do Sul, de acordo consta no plano de trabalho específico, além da economia do valor da operacionalização de R\$ 5 milhões de reais. Nesse sentido a aquisição de R\$ 100 milhões de leite em pó (com os recursos da sua operacionalização) continua assegurada pelo governo federal. Assim, será devolvido ao MDS o valor de R\$ 20 milhões.**

**Cabe ressaltar também da reorganização das naturezas de despesa da meta 02, resultando na necessidade de apenas R\$ 5 milhões na ND 339039, conforme item 9 e 11.**

**Sobre a cadeia produtiva do leite**, cabe ressaltar que, conforme o Censo Agropecuário (2017), 98% dos estabelecimentos rurais dedicados a bovinocultura de leite, têm produção de até 500 litros/dia, respondendo por 70% da produção do país, ou seja, são pequenos e médios. Apesar da queda dos custos de produção, nos últimos meses, a agricultura familiar tem sido a mais afetada com a queda nos preços, em função da menor escala de produção. Essa situação poderá contribuir para a redução, ainda maior, da participação da agricultura familiar na atividade leiteira.

Além da importância da produção leiteira para o fortalecimento da agricultura familiar verifica-se que o produto possui grande relevância para as políticas de segurança alimentar e nutricional, sobretudo o leite em pó, por ser um produto com índice proteico e não perecível, passível, portanto, de composição de cestas de alimentos ou doação para entidades que fornecem alimentação a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

A Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (ADA) vem fornecendo cestas de alimentos a povos indígenas, povos e comunidades tradicionais e pessoas em situação de vulnerabilidade social afetadas por emergências ou calamidades. A existência de um estoque de leite em pó na Conab para composição dessas cestas de alimentos, junto com outros produtos não perecíveis, permite um atendimento rápido e eficiente, garantindo pronta resposta do governo federal a essas situações de fome emergenciais.

Ademais, importa destacar a criação pelo Governo do Programa Cozinhas Solidárias (o MDS já mapeou cerca de 1.000 cozinhas solidárias em funcionamento e aptas para o recebimento de alimentos), para o qual a existência de um estoque de leite em pó seria importante também para abastecer a demanda de alimentos por esses equipamentos sociais de extrema importância no combate à fome

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (  )Sim  
(  )Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (  ) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.  
(  ) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.  
(  ) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação;

A contratação a que se refere este plano é referente ao frete, para remoção dos alimentos de uma unidade armazenadora da Conab para outra, segundo regras normativas específicos, internos da Conab sobre o tema.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (  )Sim, no percentual de 6,25% do plano de trabalho  
(  )Não

**9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total R\$	Início	Fim
META 1	Aquisição de leite em pó				R\$ 75.000.000,00	set/23	dez/25
PRODUTO 1.1	Aquisição de leite em pó via Compra Direta/Compra Institucional	kg	2.500.000,00	R\$ 3000	R\$ 75.000.000,00		
META 2	Atividades operacionais e logísticas e de apoio a execução do Programa				R\$ 5.000.000,00	set/23	dez/25
Produto 2.1	Atividades operacionais logísticas e de apoio a execução do Programa	Percentual aplicado	6,25%	não se aplica	R\$ 5.000.000,00		
					R\$ 80.000.000,00		

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

MÊS/ANO	VALOR
set/23	R\$ 80.000.000,00

Obs: Já foram disponibilizadas em setembro R\$ 100 milhões à Conab. Portanto, serão devolvidos ao MDS R\$ 20 milhões das naturezas de despesa (i) R\$ 5 milhões em 339014, 339033, 339030 e (ii) R\$ 15 milhões em 339032.

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	DESCRÍÇÃO	Custos Indiretos	VALOR PREVISTO
339039	Outros serviços de PJ	Sim	R\$ 5.000.000,00

339032	Aquisição de alimentos	Não	R\$ 75.000.000,00
			R\$ 80.000.000,00

**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF, junho de 2025.

**SÍLVIO ISOPPO PORTO**

Diretoria de Política Agrícola e Informações

Diretor-Executivo

**JOÃO EDEGAR PRETTO**

Diretor-Presidente

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, junho de 2025.

**LILIAN DOS SANTOS RAHAL**

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS



Documento assinado eletronicamente por **SÍLVIO ISOPPO PORTO**, Usuário Externo, em 25/06/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **JOAO EDEGAR PRETTO**, Usuário Externo, em 25/06/2025, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Chaves Gentil**, Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - Substituto(a), em 27/06/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **17102257** e o código CRC **82F635E8**.

---

Referência: Processo nº 71000.068310/2023-74

SEI nº 17102257